**Processo Nº 064/2019**

**Dispensa de Licitação Nº 005/2019**

**FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**: O Município de Monte Castelo torna público que em conformidade com o artigo 24, inciso V, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, e do Prejulgado de n.º 0344 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e dos Acórdãos 237/1999 – Plenário e 551/2002 da Segunda Câmara do Tribunal de Conta da União, fica DISPENSADA de licitação para aquisição do seguinte bem:

**FORNECEDOR**: Paviplan Pavimentação Ltda. Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cadastro nacional das pessoas jurídicas sob o n. 03.620.927/0001-12, com sede na ruaAnelioNicocelli, n. 1720 - Figueirinha - Guaramirim - CEP 89.370-000-SC

**OBJETO:**Pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização na Rua Jorge Lacerda com área de pavimentação de 1.578,63 m2+ Rua sem denominação com área de pavimentação de 292,80m2.

**VALOR TOTAL**: R$ 224.998,57

**FORMA DE PAGAMENTO**: Mensal, conforme medição.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: OGU 865792/2018 - Operação 1.053.288-92

**MOTIVAÇÃO:** Trata-se dispensa de licitação motivada pelas licitações desertas: Tomada de Preços n° 001/2019; Tomada de Preços n° 002/2019 e Tomada de Preços n° 003/2019, que embora repetidas, não lograram êxito, assim, nos termos do inciso VI, do artigo 24, da Lei 8.666/93 e dos precedentes retro elencados, que dão ensejo a presente dispensa-se o presente atosob pena de inequívoco prejuízo a Administração Municipal.

Monte Castelo - SC, 02 de outubro de 2019.

|  |
| --- |
| Andreza Silveira |
| Presidente da Comissão Permanente de Licitação |

**De Acordo.**

|  |
| --- |
| Artur Mario de Oliveira  Secretario de Obras |

**ATO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO**

**R.H.**

**Ratifico a Dispensa de Licitação, por seus próprios fundamentos nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93.**

**Execute-se.**

**Publique-se.**

**Monte Castelo - SC, 02 de outubro de 2019.**

**JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA**

**PREFEITO**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_XX\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_XX\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Procedimento realizado nos termos do inciso VI, do art. 38, da Lei 8.666/93.

Conforme Parecer Jurídico de n. ° 099/2019, (anexa).

Monte Castelo- SC, 02 de outubro de 2019.

# Marcelo Feliz Artilheiro

Assessor Jurídico

OAB/SC 16.493